

Protocolo para Promoção
Do
Empreendedorismo
Regional

Instituto Politécnico de Bragança

E

Câmara Municipal de Vila Flor

PREÂMBULO

As nações e as instituições têm vindo a assistir nos últimos anos à instauração de um novo paradigma de competitividade, alicerçado em valores tais como: Inovação, Criatividade; Tecnologia; Valor Acrescentado; Globalidade.

Para competir, e ter sucesso neste novo mundo não basta estar-se dotado de uma boa formação e cultura técnico-científica. Hoje, mais do que tudo, as empresas esperam dos seus colaboradores uma postura empreendedora e dinamizadora de novas práticas e estratégias, com retorno para as organizações e a sociedade espera dos recém-licenciados uma atitude pró-activa tendo em vista a criação dos seus próprios postos de trabalho.

O empreendedorismo tem muito de inato, mas também de adquirido. Neste sentido é necessário que as instituições de ensino superior, e os demais agentes de desenvolvimento regional, definam, em parceria, estratégias e planos de acção que promovam e facilitem a adopção de atitudes empreendedoras que conduzam à criação de novas unidades de negócio, criação de mais, e mais qualificados, postos de trabalho, captação e instalação de novos investimentos, enfim, geração de riqueza regional.

De acordo com o relatório GEM, 2005 *"As vantagens associadas ao empreendedorismo são claras: a criação de novas empresas implica um investimento na economia local, a criação de novos empregos, a promoção da competitividade e o desenvolvimento de ferramentas de negócio inovadores. Assim, o empreendedorismo é, per si, um forte impulsionador do emprego e do crescimento*

económico e uma componente chave numa economia de mercado globalizada e competitiva".

Na prossecução de uma maior atitude empreendedora junto da comunidade académica, o papel das instituições de ensino superior e das autarquias locais é fundamental.

Espera-se da educação, a par de uma formação técnico-científica de qualidade, o fomento de um conjunto de valores, atitudes e comportamentos, indutores do desenvolvimento do espírito empresarial, do estímulo criativo, da motivação para a iniciativa, da confiança para lidar com a incerteza e assumir o risco, das práticas cooperativas que promovem o espírito de equipa, do desenvolvimento das capacidades de comunicação e linguística, que permitem olhar o mundo numa perspectiva global.

Dos demais agentes nacionais e regionais, nomeadamente das autarquias locais, são esperadas atitudes promotoras da captação e fixação de investimento e consequente geração de riqueza, bem como atitudes facilitadoras para a criação de novos postos de trabalho, melhoria das condições económico-sociais e bem estar das populações.

Urge, assim, desenvolver uma estratégia concertada de cooperação entre as instituições de ensino superior e as autarquias locais tendo em vista a promoção e incremento do empreendedorismo regional.

Assim sendo, entre:

1º.- O Instituto Politécnico de Bragança, doravante designada por IPB, Contribuinte nº 600013758, com sede no Campus de Santa Apolónia, – Bragança, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira

E,

2º -Câmara Municipal de Vila Flor Contribuinte nº 506696464, com sede Av^a Marechal Carmona, representada pelo seu Presidente, Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel.

É celebrado o presente **Protocolo para promoção do Empreendedorismo regional**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula I

(Objecto)

A celebração deste Protocolo tem por objectivo a união de esforços a desenvolver pelas partes, no sentido de um maior estreitamento das relações institucionais e a assumpção de uma atitude cooperativa tendo em vista a constituição de um ambiente favorável à criação de empresas e fixação de investimentos na região, por via da dinamização de uma cultura empreendedora junto dos diferentes públicos e actores regionais, com relevo para a comunidade académica do Instituto Politécnico de Bragança, consubstanciada na perspectiva de uma rede de cooperação, a qual se passará a designar de **Incubadora Virtual de Empresas**.

É ainda objecto desta cooperação a partilha de interesses, know-how e recursos que propiciem o desenvolvimento de estudos e projectos inovadores, bem como a prestação de serviços, a promoção de acções formativas e a troca de experiências entre as partes.

Cláusula II

(Âmbito)

1. Ficam abrangidos pelo presente protocolo a comunidade académica do Instituto Politécnico de Bragança, consubstanciada no seu corpo docente, discente e funcionários, os recursos humanos do segundo outorgante, bem como toda a comunidade envolvente cujo interesse

seja reconhecido pelas partes como necessário para o desenvolvimento das acções e actividades acordadas.

Cláusula III

(Obrigações do primeiro outorgante)

1. O IPB compromete-se a:

1.1. Desenvolver um conjunto de iniciativas junto da sua comunidade académica que potenciem a criação de empresas a instalar na esfera de acção do segundo outorgante, tais como:

1.1.1. Desenvolvimento de acções de carácter formativo, direccionadas para a criação de negócios;

1.1.2. Apoio tecnológico a projectos empresariais inovadores;

1.1.3. Estabelecimento de acordos junto de actores nacionais e regionais que apoiem a criação de empresas;

1.1.4. Apoio no desenvolvimento de estudos de mercado e planos de negócio para os potenciais interessados;

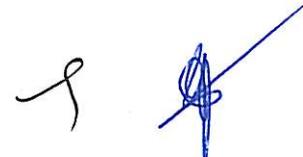
1.2. Desenvolver uma atitude pró-activa junto da esfera do segundo outorgante, tendo em vista a satisfação de necessidades assentes nas seguintes premissas:

1.2.1. Desenvolvimento de projectos e estudos com carácter inovador;

1.2.2. Autorizar eventuais prestações de serviços de âmbito laboratorial, técnico e científico;

1.2.3. Desenvolvimento de actividades de carácter formativo;

1.2.4. Autorizar a participação e colaboração de alunos, docentes e funcionários noutra tipo de actividades abrangidas pelo presente protocolo.

- 
- 1.3. Autorizar a cedência de recursos e espaços físicos da Instituição para realização de acções que se enquadrem no âmbito e filosofia do presente protocolo.
- 1.4. Disponibilizar Know-How e Serviços Técnicos que se julguem necessários para a atracção de investimentos externos e de interesse para a esfera do segundo outorgante.
- 1.5. Promover a elaboração de candidaturas conjuntas a programas de incentivos adequados ao financiamento de acções que se enquadrem na filosofia e âmbito do presente protocolo.

Cláusula IV

(Obrigações do segundo outorgante)

1. A Câmara Municipal de Vila Flor compromete-se a:
 - 1.1.1. Desenvolver esforços e criar as condições possíveis para a instalação de empresas que resultem do trabalho desenvolvido pelo primeiro outorgante no âmbito da cláusula III deste protocolo.

Cláusula V

(Normas de funcionamento)

1. As diferentes actividades a desenvolver no âmbito do presente protocolo carecem de acordo prévio entre ambas as partes.
2. O desenvolvimento de actividades que pressuponham a assumpção de custos para alguma das partes deverão ser alvo de um contrato programa específico.

Cláusula VI

(Prazo de vigência)

1. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de um ano entrando em vigor no dia imediato ao da sua celebração.
2. O presente acordo considera-se automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de tempo enquanto não for denunciado, por qualquer das partes, com aviso prévio e com a antecedência mínima de 60 dias do respectivo termo ou de qualquer das renovações.

O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança



Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor.



Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel, Dr.

Bragança, 22 de Outubro de 2007